

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 73, DE 2007

(Do Sr. Alfredo Kaefer e outros)

Dá nova redação ao artigo 228 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PEC-171/1993.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD 2

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao

texto constitucional:

Art. 228. A autoridade judiciária decidirá sobre a imputabilidade penal do menor de dezoito anos, avaliada sua capacidade de entender o caráter delituoso do fato e de

capacidade de entender o carater delituoso do fato e de autodeterminar-se conforme esse entendimento através de

laudo médico e psicológico, ouvido o Ministério Público.

JUSTIFICAÇÃO

Pouco resta a acrescentar sobre a precocidade cada vez mais

evidente de os jovens, crianças e adolescentes entenderem os mecanismos fáticos que movimentam o homem na sociedade e a sua própria posição pessoal perante

esses fatos em idade mais tenra.

É verdade atestada pelas noticiosos, escoimados em registros

confiáveis que grandes cientistas, executivos, capitães de indústria, pensadores e

escritores tem produzido seus frutos - muitas vezes até com genialidade quando -

jovens e adolescentes.

Sem chegar a tanto, mas com relação ao fato importantíssimo

da vida humana e sua garantia, não há como ignorar o fato, a verdade, de que bem

mais cedo é apercebida por eles a obrigatoriedade de respeitá-la e preservá-la. A idade por si só não é fator determinante do desconhecimento do ético e não ético,

moral ou imoral, justo ou injusto.

O nosso Código Penal de 1940, vale dizer, com mais de

sessenta anos de vigência, não acompanhou a evolução e progresso tecnológico e

de conhecimento humano que cresce em vertiginosa espiral.

Os jovens trabalham, procriam e participam da mecânica de

vida mais cedo de que cinqüenta anos atrás. Há que se acompanhar essa revolução

do conhecimento e autodeterminação, com a atualização de nossa Lei Penal. O

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_2697 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO Código Civil já diminuiu a idade para responsabilidade civil, atento a essa verdade.

O Código Penal, onde prepondera com mais vigor aspectos psicológicos, emocionais e de conhecimento do agente, deve sofrer alteração assemelhada. Não pela simples redução da menoridade penal, mas, pela avaliação de seus elementos subjetivos, conforme proposta na alteração. Abandona-se assim o critério cronológico para se adotar o critério subjetivo-psicológico.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2007.

Deputado ALFREDO KAEFER

Proposição: PEC-73/2007

Autor: ALFREDO KAEFER E OUTROS

Data de Apresentação: 30/5/2007 18:15:00

Ementa: Dá nova redação ao artigo 228 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:171 Não Conferem:4 Fora do Exercício:0 Repetidas:6 Ilegíveis:0 Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP) 2-ABELARDO LUPION (DEM-PR) 3-ADEMIR CAMILO (PDT-MG) 4-ALEX CANZIANI (PTB-PR) 5-ALFREDO KAEFER (PSDB-PR) 6-ALINE CORRÊA (PP-SP) 7-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE) 8-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE) 9-ANTONIO BULHOES (PMDB-SP) 10-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS) 11-ANTONIO CRUZ (PP-MS) 12-ANTONIO ROBERTO (PV-MG) 13-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE) 14-ARNALDO JARDIM (PPS-SP) 15-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ) 16-ARNON BEZERRA (PTB-CE) 17-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA) 18-AYRTON XEREZ (DEM-RJ) 19-BENEDITO DE LIRA (PP-AL) 20-BISPO GË TENUTA (DEM-SP) 21-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG) 22-BRUNO ARAŬJO (PSDB-PE) 23-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE) 24-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO) 25-CARLOS BRANDÃO (PSDB-MA) 26-CARLOS MELLES (DEM-MG) 27-CARLOS WILLIAN (PTC-MG) 28-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP) 29-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS) 30-CHICO ABREU (PR-GO) 31-CHICO DA PRINCESA (PR-PR) 32-CIRO NOGUEIRA (PP-PI) 33-CLEBER VERDE (PTB-MA) 34-CLÓVIS FECURY (DEM-MA) 35-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL) 36-DAGOBERTO (PDT-MS) 37-DAMIÃO FELICIANO (S.PART.-PB) 38-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA) 39-DILCEU SPERAFICO (PP-PR) 40-DR. NECHAR (PV-SP) 41-DR. TALMIR (PV-SP) 42-DR. UBIALI (PSB-SP) 43-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP) 44-EDMAR MOREIRA (DEM-MG) 45-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ) 46-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

47-EDUARDO DA FONTE (PP-PE) 48-EDUARDO LOPES (PSB-RJ) 49-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)

50-EFRAIM FILHO (DEM-PB)

```
51-ELIENE LIMA (PP-MT)
```

52-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)

53-ELISMAR PRADO (PT-MG)

54-ENIO BACCI (PDT-RS)

55-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)

56-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)

57-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)

58-FELIPE MAIA (DEM-RN)

59-FÉLIX MENDONCA (DEM-BA)

60-FERNANDO CHUCRE (PSDB-SP)

61-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)

62-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)

63-FERNANDO MELO (PT-AC)

64-FILIPE PEREIRA (PSC-RJ)

65-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)

66-FRANK AGUIAR (PTB-SP)

67-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)

68-GEORGE HILTON (PP-MG)

69-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)

70-GERSON PERES (PP-PA)

71-GERVÁSIO SILVA (DEM-SC)

72-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)

73-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)

74-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)

75-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)

76-INDIO DA COSTA (DEM-RJ)

77-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)

78-JAIME MARTINS (PR-MG)

79-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)

80-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)

81-JOAO CAMPOS (PSDB-GO)

82-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)

83-JOAO MATOS (PMDB-SC)

84-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)

85-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)

86-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)

87-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)

88-JULIO CESAR (DEM-PI)

89-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)

90-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)

91-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)

92-JUVENIL ALVES (S.PART.-MG)

93-LAEL VARELLA (DEM-MG)

94-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)

95-LELO COIMBRA (PMDB-ES)

96-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG) 97-LEONARDO VILELA (PSDB-GO) 98-LIRA MAIA (DEM-PA) 99-LOBBE NETO (PSDB-SP) 100-LUIZ BASSUMA (PT-BA) 101-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO) 102-LUIZ CARREIRA (DEM-BA) 103-LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG) 104-MANATO (PDT-ES) 105-MARCELO CASTRO (PMDB-PI) 106-MARCELO GUIMARAES FILHO (PMDB-BA) 107-MARCELO MELO (PMDB-GO) 108-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE) 109-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR) 110-MARCONDES GADELHA (PSB-PB) 111-MARCOS ANTONIO (S.PART.-PE) 112-MARCOS MONTES (DEM-MG) 113-MARIO DE OLIVEIRA (PSC-MG) 114-MARIO HERINGER (PDT-MG) 115-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL) 116-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE) 117-MENDONÇA PRADO (DEM-SE) 118-MICHEL TEMER (PMDB-SP) 119-MILTON MONTI (PR-SP) 120-MOISES AVELINO (PMDB-TO) 121-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG) 122-NEILTON MULIM (PR-RJ) 123-NELSON BORNIER (PMDB-RJ) 124-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP) 125-NELSON MEURER (PP-PR) 126-NELSON TRAD (PMDB-MS) 127-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES) 128-NILSON PINTO (PSDB-PA) 129-ODÍLIO BALBINOTTI (PMDB-PR) 130-OSMAR JUNIOR (PCdoB-PI) 131-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR) 132-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF) 133-OSVALDO REIS (PMDB-TO) 134-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ) 135-PAULO ROBERTO (PTB-RS)

136-PEDRO CHAVES (PMDB-GO) 137-PEDRO FERNANDES (PTB-MA) 138-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA) 139-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA) 140-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)

```
141-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
```

142-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)

143-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)

144-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)

145-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)

146-RENATO AMARY (PSDB-SP)

147-RENATO MOLLING (PP-RS)

148-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)

149-RICARDO BARROS (PP-PR)

150-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)

151-RUBENS OTONI (PT-GO)

152-SANDRO MABEL (PR-GO)

153-SANDRO MATOS (PR-RJ)

154-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)

155-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)

156-SÉRGIO BRITO (PDT-BA)

157-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)

158-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)

159-SILVIO TORRES (PSDB-SP)

160-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)

161-TATICO (PTB-GO)

162-ULDURICO PINTO (PMN-BA)

163-VICENTE ARRUDA (PR-CE)

164-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)

165-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)

166-WILLIAM WOO (PSDB-SP)

167-WILSON BRAGA (PMDB-PB)

168-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)

169-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)

170-ZE GERARDO (PMDB-CE)

171-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)

Assinaturas que Não Conferem

1-MAURICIO TRINDADE (PR-BA)

2-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)

3-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)

4-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Assinaturas Repetidas

1-ARNON BEZERRA (PTB-CE)

2-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)

3-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)

4-LUIZ BASSUMA (PT-BA)

5-MARCOS MONTES (DEM-MG)

6-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO VII DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO
Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.
Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

FIM DO DOCUMENTO